



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7092076 - DP-ARSETE/DT-ARSETE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023 - ARSETE

1ª VIA

1. LAVRATURA

TN: nº 005/2023

Local: Teresina - Piauí

Data: 11/05/2023

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome:

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Teresina - ARSETE

Endereço:

Rua Félix Pacheco, 1405 – Centro-Sul. Teresina – PI. CEP: 64.001-210

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome:

Adolfo Júnior de Alencar Nunes

Cargo/Função

Diretor-Presidente da ARSETE

4. ENTIDADE NOTIFICADA

Nome:

Águas de Teresina Saneamento SPE S/A

Qualificação:

Subconcessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Teresina.

CNPJ:	27.157.474/0001-06	Inscrição Municipal:	4636309
Endereço:	Avenida Professor Camilo Filho, 1960. Todos os Santos, Teresina/PI – CEP: 64.089-040		

5. ÁREA ALVO DA NOTIFICAÇÃO

Inobservância de dispositivos aplicáveis à prestação de serviços, do Contrato de Programa nº 03/2012, Resolução nº 04/2012 da ARSETE (Condições Técnico-Operacionais e Procedimentos de Fiscalização) e do Decreto nº 14.426/2014 (Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário) pela Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, mormente a inconformidades encontradas nas instalações e equipamentos do sistema de abastecimento de água do bairro Pedra Mole, Vila do Avião, Teresina-PI, em poço operado pela subconcessionária, conforme levantamento do Relatório de Fiscalização nº 08/2023 - DT-ARSETE (SEI 6976847).

6. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS

Descumprimento de obrigações legais, contratuais e regulatórias por parte da Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, mormente a inconformidades encontradas em fiscalização realizada nas estruturas físicas do poço THE-067, no dia 20 de abril de 2023, conforme levantamento do Relatório de Fiscalização nº 08/2023 DT-ARSETE (SEI 6976847). No referido relatório, conclui-se que há abastecimento de água na comunidade a partir da água captada do poço, que a situação de conservação, isolamento e limpeza da área em que se localiza o poço é deficitária, e no referido poço a tubulação apresentava vazamento e presença de corrosão na sua infraestrutura.

A Resolução nº 04/2012 - ARSETE prevê, acerca das condições de conservação e limpeza de equipamentos, poços e reservatórios:

Art. 19. A Prestadora dos Serviços deverá manter as instalações de captação em perfeitas condições de conservação, com acessibilidade, limpeza, com os equipamentos funcionando normalmente, inclusive os de reserva.

(...)

Art. 21. Todos os poços devem estar adequadamente protegidos e com todos os seus equipamentos e instalações em condições normais de operação e manutenção. Toda água proveniente de poços deverá ser submetida à desinfecção. As casas de química dos poços deverão ser protegidas por muros ou cercas e mantidas em perfeitas condições de conservação e limpeza.

Tais condutas vão de encontro ao determinado na Resolução nº 04/2012 – ARSETE, que nos seus arts. 56,58-A e 58-B preveem:

Art. 56. Constituem infrações sujeitas à imposição da penalidade de Advertência, o não cumprimento, por parte do PRESTADOR DE

SERVIÇOS, de qualquer das obrigações legais, regulamentares, normativas ou contratuais:

(...)

V - Não manter as instalações de captação de água em perfeitas condições de conservação, limpeza e acessibilidade;

(...)

XVI - Não manter os reservatórios murados ou cercados e em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, com todas as suas instalações operando normalmente;

(...)

Art. 58-B. Constitui infração, sujeita à imposição da penalidade de multa do Grupo II:

(...)

VII - Não executar os serviços de operação, manutenção e execução de obras com zelo, diligência e economia;

Além disto, o Decreto nº 14.426/2014 prevê que:

Art. 105. O PRESTADOR DE SERVIÇOS é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

§ 1º No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.

§ 2º No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

7. AÇÕES A SEREM EMPREENDIDAS PELO NOTIFICADO

7.1. PROVIDENCIAR a regularização imediata das inconformidades encontradas na área do poço THE-067, localizado à Rua Coruja, Vila do Avião, bairro Pedra Mole, zona leste de Teresina-PI:

a) Correção do vazamento e das corrosões na tubulação identificadas;

b) Cercar o terreno onde não há cerca (testada), consertar a cerca existente e providenciar o acesso ao mesmo (portão de acesso e calçada);

7.2. APRESENTAR para a ARSETE relatório com os detalhes técnicos do poço (profundidade, vazão, etc) e todas as documentações pertinentes a estas ações de correção de inconformidades no prazo determinado do item 8 deste Termo de Notificação.

8. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para receber a defesa	8.1. A NOTIFICADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre os fatos levantados no item 6, inclusive juntando os documentos solicitados e os que julgar convenientes, conforme art. 7º, da Resolução nº 04/2012 da ARSETE, <i>in verbis</i>: Art. 7º O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito, sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando os documentos que julgar conveniente, salvo quando for estabelecido prazo distinto, a critério da ARSETE. 8.2. A manifestação de defesa deverá ser dirigida à Diretoria Técnica da ARSETE, no endereço acima citado (item 2). Caso ocorra o descumprimento do prazo estabelecido será emitido o Auto de Infração, conforme o art. 8º, da supracitada Resolução. 8.3. TODOS os documentos enviados em resposta a este Termo de Notificação (ofícios, relatórios, relatórios fotográficos, laudos, etc) deverão ser assinados por profissional responsável e competente.
--	---

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

Nome:	Laécio Kelson do Nascimento Silva	Matrícula: 83.927
Cargo/Função	Diretor Técnico da ARSETE	
Assinatura	(Assinado eletronicamente)	

Recebido em:	Assinatura do Responsável:
---------------------	-----------------------------------

Em 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Laecio Kelson do Nascimento Silva, Diretor Técnico Interino**, em 17/05/2023, às 13:02, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7122000** e
o código CRC **0B5985B1**.

Referência: Processo nº 00055.000035/2023-34

SEI nº 7122000

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>